



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 115/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Reajusta o valor constante do artigo 89, § 2º da lei complementar nº 001/02 de 27/12/2002 e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/02 de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 001/02 de 27 de dezembro de 2002 ficam atualizados em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), para o exercício de 2022, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

TABELA I a que se refere ao artigo 89, § 2º da lei complementar nº 001/02 de vinte e sete de dezembro de 2002

ANEXO VII

Constante do Artigo 89, § 2º da Lei Complementar Nº 001/02 de 27/12/2002

NATUREZA DA ATIVIDADE
ALÍQUOTAS EM REAIS
VALOR DO METRO QUADRADO DA MÃO DE OBRA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS
01- Luxo	195,58
02- Boa	152,40
03- Médio	114,29
04- Simples	77,56
05- Precária	38,09





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2021.



Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.



Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal